



Setor de Serviços
Gerais

52
Câmara

= LEI Nº 1.321, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI Nº 1.267, DE 25/10/78.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 1.267, de 25 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O artigo 243, do Capítulo V, Título VIII, da Lei nº 580, de 20 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 243 - As alíquotas da taxa de serviços urbanos será cobrada à razão de Cr\$::: Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) por metro de testada de terreno, por ano".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de novembro de 1979.


ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 28 de novembro de 1979.


MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=